



# CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior & do seu vencimento.
- Eletrônico nº 050/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. **6.4** - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante.
- através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

  6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

  6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.8 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para & requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.9** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.
- 6.9 Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de

- Referência do Pregão Eletrônico 050/FMS/2022.

  CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

  7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sensitiva aceita polo Secretario en la justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras. previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





7.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

# CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

  8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

  CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE CONTROL DE DEFENDAÇÃO.

# **REGISTRO DE PREÇOS**

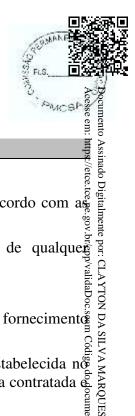
- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 das Lei n°. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

  CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

  10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 - Automaticamente:
  10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
  10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
  10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos;
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.





87349d14-9553-49

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

  11.1 Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

  11.2 Fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as
- obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preços;

  11.3 Pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualque desconformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;

  11.4 Analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;

  11.5 Nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimentos.

- contratados;

  11.6 Acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após da apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- 11.7 Solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pelas Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento;
- 12.2 Organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste termo des referência;
- 12.3 Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação;
- 12.4 Guardar comprovante do fornecimento prestado durante o período exigido pela legislação vigente:
- 12.5 Não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- 12.6 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- 12.7 Responsabilizar-se pela entrega do material;
- 12.8 Prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;
- 12.9 Executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante;
- **12.10** Permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;
- 12.11 Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 12.12 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas, os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e equipamentos necessários à realização do fornecimento;
- 12.14 Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o artigo 55, XIII, da lei nº 8.666/93.
- 12.15 A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com a contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato;





12.16 – A nota fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nele deverá constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do

convênio e meta a que se refere o fornecimento; 12.17 – A contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, para substituir, às suase custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com o exigido nesta Ata de Registro de Preços, independente de quantidade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 050/FMS/2022 e &

- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

  13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº 8883/1994, e demais normas aplicáveis.

  CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

14.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possanç ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
CPF/MF:	CPF/MF:



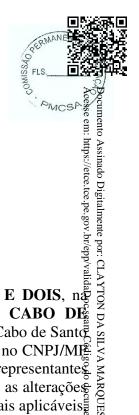


# **ANEXO ÚNICO** PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

20000000	<b>-</b>	Comissa	ao Perman	<u>ente de 1</u>	<u>Licitação</u>		Acess Acess
	DECODIO ÃO	PLANILHA I		VA DO	OBJETO VALOR	VALOR	EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNIT.	TOTAL	ARREMATANTES
1	Solução desinfetante de alto nível, com substância ativa antimicrobiana a base de alquilamina, tensoativos catiônico e não iônico, para limpeza e descontaminação de artigos, bem como para desinfecção de superfícies. Modo de uso: 50ml para 950 ml de água. Galão de 5 litros.	ARPOSAFE MULTI / PROFILÁTICA	UND	60	R\$ 3.889,46	R\$ 233.367,50	1 - CL COMÉRCIO DE GOUMENTO: 87349d14-9 MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
2	Solução desinfetante contendo composição equilibrada de PHMB (igual ou superior a 3,5%) e cloreto de alquil dimetil benzil amônio, isento de fragrância e corantes, devendo o produto estar de acordo com a ANVISA, para a eliminação da sujeira sem o risco de disseminação de microrganismos. Modo de uso: 10ml para 990 ml de água. Galão de 5 litros.	SURFIC / PROFILÁTICA	UND	20	R\$ 1.552,30	R\$ 31.046,00	1 - CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
	Calab de 3 litios.		VALOR TO	TAL			

R\$ 264.413,50





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/FMS/2022

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, næse secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria de La PREFEITURA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE LA PREFEITURA MUNICIPAL DE LA PREFE

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes. nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis \$\xi\$ em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços ne 036/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Mari & Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado des Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendos sido, os referidos preços oferecidos pela empresa SILSUL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.359.168/0001-05, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 535, Belenzinho - São 03.059-001. Paulo SP, CEP: Fone: (11)2618-1711 / 2618-1711. licitacaosilsul@silsul.com.br, representada por sua representante legal, o sr. Aramys Samyr Novaes CNPF n° 160.851.759-49, carteira de identidade n° 24.898.405-6 SSP/SP, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS para o Laboratório Central do Município e para a Gerência de Vigilância sanitária do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- **3.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- **3.2** Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022.

  3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto aces de la constante de la constante
- 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto a preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

**4.1**. Deverá ser entregue no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordene de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo, no seguinte endereços CONE Multimodal – Rodovia BR 101 Sul, 5225 – Diper – Cabo de Santo Agostinho/PE.

## CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.





- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da

- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

  6.8 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

  6.9 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

  6.9 Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 036/FMS/2022.

  CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sen iustificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, podera a) Advertência por escrito;
  b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do itenção acarretar, nas seguintes sanções:

  - e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
  - c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.





# CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

  8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento energica da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 de Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 - Automaticamente: 10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência; 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será





feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con

a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nã Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

  11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº 8883/1994, e demais normas aplicáveis.

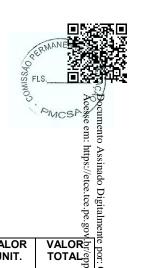
  CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

  12.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possan ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade de Comarca da Cidad

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do .9d14-9553-49c9-<u>9</u> Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	CONTRATADA: SILSUL COMERCIO LTDA
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
CPF/MF:	CPF/MF:





# ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALORbr/epp/va
1	280350	SORO ANTI – A (CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA). COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO C/10 ML	Ebram 10159820204	Frasco c/10 ml	120	R\$ 14,16	TOTAL propp/validaboc.sbam, 1.699,20oc.sbam, 2.000.00
3	280353	SORO ANTI – D (CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA). COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO C/10 ML	Ebram 10159820203	Frasco c/10 ml	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00C6digo (
5	412440	SORO CONTROLE DE RH (CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA). REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA RH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOROS MONOCLONAIS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ANTID IGM, ANTI-D IGG E CONTROLE. FRASCO C/10 ML	Ebram 10159820203	Frasco c/10 ml	120	R\$ 15,83	3.000, 06 documento: 87349dl 4-9553-49c9-93ed
8	335453	REAGENTE PARA WALLER ROSE. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE FATOR REUMATOIDE, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACA, APRESENTAÇÃO: TESTE	Ebram 10159820075	Teste	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00 315,00
11	382447	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: SORO DE ALBUMINA BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 22% (COOMBS INDIRETO). FRASCO COM 10,00 ML	Ebram 10159820013	Frasco com 10ml	36	R\$ 24,63	4-7b76a329410c <b>\$,68</b> <b>886,68</b> <b>\$,68</b>
13	357756	SORO DE COOMBS ANTI – GAMA GLOBULINA HUMANA (COOMBS) POLIESPECÍFICO ANTI IGG HUMANO. FRASCO COM 10ML	Ebram 10159820203	Frasco c/10ml	36	R\$ 30,52	R\$ 6 1.098,72
	•	VALOR TOTAL RS	8.899,20	•	•	•	





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/FMS/2022
VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, næse secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria de La PREFEITURA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE LA PREFEITURA MUNICIPAL DE LA PREFEI

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis \$\xi\$ em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços ne 036/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Mari & Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado des Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita nos CNPJ/MF sob o nº 20.352.354/0001-02, com sede na Rua Lauro Jaques, 72, Floresta - Belo Horizonte - MG, CEP: 31.015-176, Fone: (31) 3504-0660, E-mail: licitacao@gclab.com.br, representada por sua representante legal, o sr. Gabriel Andrade Canela, CPF n° 093.670.796-80, Carteira de Identidade nº 12.528.819 SSP/MG, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS para o Laboratório Central do Município e para a Gerência de Vigilância sanitária do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- **3.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- **3.2** Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo de contra de
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022.

  3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto aces de la constante de la constante
- 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto a preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

**4.1**. Deverá ser entregue no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordene de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo, no seguinte endereço CONE Multimodal – Rodovia BR 101 Sul, 5225 – Diper – Cabo de Santo Agostinho/PE.

## CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.





- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da

- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

  6.8 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

  6.9 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

  6.9 Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 036/FMS/2022.

  CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sen iustificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, podera a) Advertência por escrito;
  b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do itenção acarretar, nas seguintes sanções:

  - e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
  - c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.





# CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

  8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento energica da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 de lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 - Automaticamente: 10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência; 10.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados; 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

mento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES





10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação sera feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada como a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- **11.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº 8883/1994, e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possan ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	DIAGNÓSTICOS LTDA
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
CPF/MF:	CPF/MF:





# ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

CONSTITUIO	Comissão Permanente de Licitação									
ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO  ITEM CATMAT DESCRIÇÃO MARCA UND. QUANT VALOR UNIT. TOTAL DO OBJETO  2 280351 SORO ANTI - B (CLASSIFICAÇÃO IMUNOSCAN FRASCO C/10 ml SANGUÍNEA). COMPOSIÇÃO: MONOCLOÑAL. RMS-FRASCO C/10 ML S1034870004  6 327536 CORANTE PANÓTICO (HEMATOLOGIA). TIPO: RENYLAB FRASCO C/10 ML S1034870004  6 327536 CORANTE PANÓTICO (HEMATOLOGIA). TIPO: RENYLAB FRASCO CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO RMS-PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: CONTENDO, CONTE										
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR alidaDo			
2	280351	SORO ANTI – B (CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA). COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO C/10 ML	IMUNOSCAN RMS- 81034870004	Frasco c/10 ml	120	R\$ 16,99	R\$ 2.038,80% am Co			
6	327536	CORANTE PANÓTICO (HEMATOLOGIA). TIPO: CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS, COMPONENTES ADICIONAIS:0,1% DE FENOTIAZINAS. FRASCO COM 500 ML	RENYLAB RMS- 80002670086	Frasco c/ 500 ml	120	R\$ 27,89	R\$ 3.346,80 do documento: 87349d14-9553-49c9-93e4-7b76a329410c			
7	396034	REAGENTE PARA VDRL. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE	RENYLAB RMS- 80002670083	Teste	30.000	R\$ 0,11	<b>R\$ 3.300,00</b> 4-9553-49c9-93e4			
9	357684	ÓLEO DE IMERSÃO, USO: PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE: DENSIDADE MÍNIMA: 1,02 G,CM³. FRASCO C/ 100ML	RENYLAB RMS ISENTO	Frasco c/ 100ml	12	R\$ 11,35	<b>R\$ 136,20</b>			
12	277162	LÁPIS DERMOGRÁFICO. COR: PRETO	LABSYNTH RMS- ISENTO	Unidade	60	R\$ 5,45	R\$ 327,00			
14	337327	SORO DE COOMBS ANTI IGG HUMANO MONO ESPECÍFICO (COOMBS) ANTI IGG HUMANO. FRASCO COM 10ML.	IMUNOSCAN RMS- 81034870006	Frasco c/10ml	36	R\$ 30,99	R\$ 1.115,64			
15	419755	PONTEIRA LABORATÓRIO UNIVERSAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: DE 200 MICROLITROS, ESTERILIDADE: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	KASVI RMS- ISENTO	Pacote c/1.000	12	R\$ 10,89	R\$ 130,68			
17	441020	TERMÔMETRO PARA ESTUFA COM HASTE DE 15 CM (ESCALA DE -10° C A + 260° C) EM MERCÚRIO (HG). UNIDADE	INCONTERM RMS- 10343209021	Unidade	6	R\$ 97,89	R\$ 587,34			
19	412677	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: KLINE, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE:12 POÇOS	GLOBAL RMS- ISENTO	Unidade	6	R\$ 24,55	R\$ 147,30			
21	447381	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: GAZE, MATERIAL :100% ALGODÃO, MODELO: TIPO QUEIJO, DIMENSÕES: CERCA DE NO MÍNIMO 91CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :8 CAMADAS, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, EMBALAGEM: ROLO	SP MARCAS RMS- 10440540003	Rolo de 91m	150	R\$ 44,99	R\$ 6.748,50			
22		DEXTROSE, TIPO AÇUCAR DE MILHO - DEXTROSOL COMPOSIÇÃO BÁSICA D-GLUCOSE. COM SABOR LARANJA OU LIMÃO. USO EM LABORATÓRIO PARA EXAME DE GLICOSE EM GESTANTE. 300ML DE 75G	RENYLAB RMS- 80002670077	lata	2.000	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00			





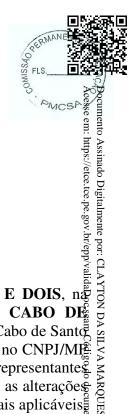
1	<b>M</b>	Comissão i Cima	mente de Ele	<u> Tiuçuo</u>			ે. ફ્રેન્ <del>ટ્રે</del>
CONSTITUID	O EM 15 DE FEVEREIRO DE 1812						esse em:
23	473284	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: 12 X 75 MM. UNIDADE	PRECISION GLASS RMSISENTO	Unidade	1.000	R\$ 0,21	Assinado https://etc
24	345268	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO DE ANÁLISE IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROCOCOS E ESTREPTOCOCOS MÉTODO HIDRÓLISE DO L-PIRROLIDONIL-BETA-NAFTILAMIDA (PYR). APRESENTAÇÃO: TESTE	PROBAC TEST RMS- 10104030073	Teste	1.200	R\$ 4,63	R\$ 210,00 R\$ 5.556,00 R\$ 149,50 R\$ 149,50
25	408575	ESCOVA LABORATÓRIO, FORMATO: CILÍNDRICA, MATERIAL CABO: ARAME, MATERIAL CERDA: CERDA EM CRINA DE CAVALO, DIÂMETRO:1 CM, COMPRIMENTO:25 CM, ACESSÓRIOS: PONTA EM PINCEL. UNIDADE	BIOCON RMS- 80638720062	unidade	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50 AvalidaDoc.seam
26	408571	ESCOVA LABORATÓRIO, FORMATO: CILÍNDRICA, MATERIAL CABO: ARAME, MATERIAL CERDA: CERDA EM CRINA DE CAVALO, DIÂMETRO:2 CM, COMPRIMENTO:20 CM, ACESSÓRIOS: PONTA EM PINCEL. UNIDADE	BIOCON RMS- 80638720062	unidade	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50 Código do docum
27	408572	ESCOVA LABORATÓRIO, FORMATO: CILÍNDRICA, MATERIAL CABO: ARAME, MATERIAL CERDA: CERDA EM CRINA DE CAVALO, DIÂMETRO:5 CM, COMPRIMENTO:50 CM, ACESSÓRIOS: PONTA EM PINCEL. UNIDADE	BIOCON RMS- 80638720062	unidade	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50 R\$ 149,50 R\$ 149,50 R\$ 149,50 R\$
28	3000	TUBO DE LÁTEX Nº 200 DIÂMETRO EXTERNO DE 5MM E INTERNO DE 3 MM. APLICAÇÃO: USO EM LABORATÓRIO PARA COLETA DE SANGUE. UNIDADE	BIOCON RMS- 80638720062	Unidade	65	R\$ 1,75	<b>R\$ 113,75</b>
29	383410	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ROTAVÍRUS E ADENOVÍRUS MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA APRESENTAÇÃO TESTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM AMOSTRAS FECAIS	BIOCON RMS- 80638720062	Teste	600	R\$ 7,20	<b>R\$ 4.320,00</b>
32	286037	ESCOVA ENDOCERVICAL PARA COLETA CITOLÓGICA - ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA MICROCERDAS EM NYLON, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, ATÓXICA	LABOR IMPORT RMS- 10369460103	unidade	20.000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
35	413131	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:96 PONTEIRAS, VOLUME: PARA PONTEIRA 200 MCL, ACESSÓRIOS: TAMPA COM DOBRADIÇA	FIRSTLAB RMS- ISENTO	unidade	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
36	414714	TUBO CAPILAR VIDRO, CERCA DE 1,5 X 75 MM PARA MICRO HEMATÓCRITO SEM HEPARINA	MICRON RMS- ISENTO	caixa c/ 500	60	R\$ 17,49	R\$ 1.049,40
37	416525	PIPETA, TIPO: WESTERGREN, GRADUADA, CAPACIDADE: 1 ML, VIDRO, ESCALA 1 EM 1 ML	PRECISION GLASS RMSISENTO	unidade	4000	R\$ 3,49	R\$ 13.960,00
38	410272	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: 10 MCL ATÉ 100 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL	PEGUEPET RMS- ISENTO	unidade	10	R\$ 119,89	R\$ 1.198,90
39	410273	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: 100MCL ATÉ 1000 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL	PEGUEPET RMS- ISENTO	unidade	10	R\$ 119,89	R\$ 1.198,90





<u> </u>						
40 44747	ESTANCAMENTO DE SANGUE APÓS COLETA, CURATIVO., TIPO: ADESIVO, MATERIAL: FILME PLÁSTICO, COMPONENTES: C/ MEMBRANA POLIMÉRICA, DIMENSÕES: CERCA DE 2,5 X 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE. REGISTRO NA ANVISA	STOPPER RMS- 10426950002	caixa c/ 500	250	R\$ 10,89	R\$ 2.722,500 ks. Iron DA SLL VA MARQUES  R\$ 480,00 kb/epp/validaDoc.seam Codigo do locumento  R\$ 219,80 R\$ 50,00 R\$ 50,00 R\$ 1.600,000 R\$
44 42607	TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 10MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 75MM DE COMPRIMENTO, COM TAMPA.	10379860172	Unidade	2.000	R\$ 0,24	br/epp/valid
45 42083	PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE NO MÍNIMO 10-17MM DE DIÂMETRO.	LABOR IMPORT RMS- 10369460103	Unidade	20	R\$ 10,99	R\$ 219,80 Doc.seam (
46 42397	5 PIPETA VOLUMÉTRICA, TIPO: PASTEUR, CAPACIDADE:3 ML, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	NEOLAB RMS- ISENTO	Unidade	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6
48 33956	TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA	WAMA RMS- 10310030203	Unidade	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,000 documento
53 40970	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCÓPIO, CANTO FOSCO COM 26 X 76 MM, ESPESSURA 1.0 A 1.2 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	FIRSTLAB RMS- ISENTO RMSISENTO	CAIXA	600	R\$ 5,76	<b>R\$ 3.456,00</b> 87349d14-9553
56 40832	PAPEL FILTRO 50X50 CM COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA	FITEC RMS- ISENTO	PACOTE C/100	5	R\$ 7,89	.49c9-5
64	LÂMINA DE VIDRO LISA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCÓPIO, CANTO FOSCO COM 26X76MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	FIRSTLAB RMS- ISENTO	CAIXA	1.600	R\$ 5,75	<b>R\$ 9.200,00</b> 64-7b76a329
67 39614	SWAB, MATERIAL: HASTE PLÁSTICA, PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COLETA DE SECREÇÃO URETRAL, COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	NEOLAB RMS- 81140320020	Unidade	37.500	R\$1,60	R\$60.000,000
68 37235	SEPARADOR: TUBO A VÁCUO 13X75MM COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR, TAMPA COR AMARELA, ASPIRAÇÃO DE 4 ML – PARA TESTES SOROLÓGICOS.	LABOR IMPORT RMS- 10369460103	Unidade	25.000	R\$0,65	R\$16.250,00
72 37235	TUBOS DE SANGUE TOTAL/SORO COM GEL SEPARADOR: TUBO A VÁCUO 13X75MM COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR, TAMPA COR AMARELA, ASPIRAÇÃO DE 4 ML – PARA TESTES SOROLÓGICOS.	LABOR IMPORT RMS- 10369460103	Unidade	75.000	R\$ 0,65	R\$ 48.750,00
	VALOR TO	ΓAL: R\$ 205	5.730,46			





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/FMS/2022

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, næse de PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SECRETARIA DE SECRETARIA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis \$\xi\$ em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços ne 036/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado des Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendos sido, os referidos preços oferecidos pela empresa HELPMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.346.727/0001-09, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 157, Sala A, Centro, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54.735 \$\frac{3}{5}\$ 330, Fone: (81) 3038-0855/ 4444-4444, E-mail: helpmed@outlook.com.br, representada por suæ representante legal, sr. Edinalva Maria da Silva, inscrita no CPF n° 032.008.794-83 e sob o RG n 5 **5.636.654 SDS/PE** no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS para o Laboratório Central do Município e para a Gerência de Vigilância sanitária do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdes que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é de especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022.

  3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ace preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, que de precedente interpresente de compresente acomp se pela estivação transcrito.
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Deverá ser entregue no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Orden de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo, no seguinte endereços CONE Multimodal – Rodovia BR 101 Sul, 5225 – Diper – Cabo de Santo Agostinho/PE

## CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.





- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da

- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

  6.8 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

  6.9 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

  6.9 Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 036/FMS/2022.

  CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sen iustificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, podera a) Advertência por escrito;
  b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do itent acarretar, nas seguintes sanções:

  - e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
  - c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.





# CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

  8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento energica da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 de Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 - Automaticamente: 10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência; 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será





feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con

a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nã Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 e aproposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

  11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº 8883/1994, e demais normas aplicáveis.

  CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

  12.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possana ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços da Comarca da Comarca da Comarca da Cidade do Servicio de Preços da

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qua  CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  Fundo Municipal de Saúde	CONTRATADA: HELPMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
CPF/MF:	CPF/MF:



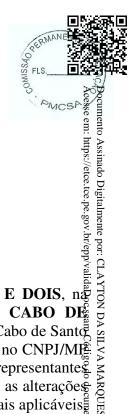


# ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

DE FEVEREIRO DE 1812						Acesse em: https://
			O OBJETO	2		se em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validal
CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR c.seam
280352	SORO ANTI – AB (CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA). COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO C/10 ML	EBRAM	Frasco c/10 ml	120	R\$ 2,50	R\$ 299,90 go do
419390	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR IMPORT	Unidade	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00 (10.000,00) (10.000,00 (10.000,00 (10.000,00) (10.000,00 (10.000,00) (10.000,00 (10.000,00) (10.000,00) (10.000,00 (10.000,00) (10.000,00
327521	CORANTE CITOPATOLÓGICO EA 36. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FRASCO COM 1 LITRO - CORANTE ÁCIDO APLICADO EM TÉCNICAS CITOPATOLÓGICAS COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA	RENYLAB	FRASCO	40	R\$ 52,15	R\$ 2.086,00
412639	PORTA LÂMINA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINA, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL COM DIVISÓRIIAS	CRALPLAST	UND.	12.000	R\$ 0,50	
	SACO PARA OBITO JUVENIL, 1,5X0,60, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NA COR CINZA, IMPERMEAVEL, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECANICA, OFERECENDO OPACIDADE NECESSARIA AO USO, ACABAMENTO EM VIEIS, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, COM ZIPER NA PARTE FRONTAL OCUPANDO UMA SUPERFICIE DE 80% DESTE ESPAÇO E QUE FACILITE A ACOMODAÇÃO DO CADAVER DENTRO DO SACO, ACAMPANHA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO OBITO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: HOSPITAL, SETOR, NOME, DATA, HORA E OBSERVAÇÃO COM OS DEVIDOS CAMPOS PARA PREENCHIMENTO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS	FBS	UND.	300	R\$ 9,57	R\$ 2.871,00
	280352 419390 327521	PLANILHA DESC  CATMAT  DESCRIÇÃO  SANGUÍNEA). COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO C/10 ML  419390  COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO HIPOALERGÉNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL  327521  CORANTE CITOPATOLÓGICO EA 36. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FRASCO COM 1 LITRO - CORANTE ÁCIDO APLICADO EM TÉCNICAS CITOPATOLÓGICAS COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA  412639  PORTA LÂMINA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINA, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL COM DIVISÓRIIAS  SACO PARA OBITO JUVENIL, 1,5X0,60, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NA COR CINZA, IMPERMEAVEL, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECANICA, OFERECENDO OPACIDADE NECESSARIA AO USO, ACABAMENTO EM VIEIS, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTIE, COM ZIPER NA PARTE FRONTAL OCUPANDO UMA SUPERFICIE DE 80% DESTE ESPAÇO E QUE FACILITE A ACOMODAÇÃO DO CADAVER DENTRO DO SACO, ACAMPANHA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO OBITO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: HOSPITAL, SETOR, NOME, DATA, HORA E OBSERVAÇÃO COM OS DEVIDOS CAMPOS PARA PREENCHIMENTO. O	280352 SORO ANTI – AB (CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA). COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO C/10 ML  419390 COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL  327521 CORANTE CITOPATOLÓGICO EA 36. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FRASCO COM 1 LITRO - CORANTE ÁCIDO APLICADO EM TÉCNICAS CITOPATOLÓGICAS COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA  412639 PORTA LÂMINA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINA, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL COM DIVISÓRIAS  SACO PARA OBITO JUVENIL, 1,5X0,60, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NA COR CINZA, IMPERMEAVEL, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECANICA, OFERCENDO OPACIDADE NECESSARIA AO USO, ACABAMENTO EM VIEIS, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, COM ZIPER NA PARTE FRONTAL OCUPANDO UMA SUPERFICIE DE 80% DESTE ESPAÇO E QUE FACILITE A ACOMODAÇÃO DO CADAVER DENTRO DO SACO, ACAMPANHA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO OBITO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: HOSPITAL, SETOR, NOME, DATA, HORA E OBSERVAÇÃO COM OS DEVIDOS CAMPOS PARA PREENCHIMENTO. O	PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO  CATMAT  DESCRIÇÃO  MARCA  UND.  280352  SORO ANTI - AB (CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA). COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO C/10 ML  419390  COLETOR DE URINA, MATERIAL: LABOR PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL. CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO HIPOALERGÉNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL  327521  CORANTE CITOPATOLÓGICO EA 36. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: FRASCO COM 1 LITRO - CORANTE ÁCIDO APLICADO EM TÉCNICAS CITOPATOLÓGICAS COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA  412639  PORTA LÁMINA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINA, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL COM DIVISÓRIIAS  SACO PARA OBITO JUVENIL, 1,5X0.60, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NA COR CINZA, IMPERMEAVEL, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECANICA, OFERCENDO OPACIDADE NECESSARIA AO USO, ACABAMENTO EM VIEIS, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, COM ZIPER NA PARTE FRONTAL OCUPANDO UMA SUPERFÍCIE DE 80% DESTE ESPAÇO E QUE FACILITE A ACOMODAÇÃO DO CADAVER DENTRO DO SACO, ACAMPANHA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO OBITO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: HOSPITAL, SETOR, NOME, DATA, HORA E OBSERVAÇÃO COM S DEVIDOS CAMPOS PARA PREENCHIMENTO. O	PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO           CATMAT         DESCRIÇÃO         MARCA         UND.         QUANT           280352         SORO ANTI - AB (CLASSIFICAÇÃO SANSUÍNEA). COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO C/10 ML         EBRAM         Frasco c/10 ml         120           419390         COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.         LABOR Unidade 20.000         Unidade 20.000           327521         CORANTE CITOPATOLÓGICO EA 36. CRACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FRASCO COM 1 LITRO - CORANTE ÁCIDO APLICADO EM TÉCNICAS CITOPATOLÓGICAS COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANNISA         RENYLAB         FRASCO HADRA TAMPA A ROSOUEÁVEL, ADICIONAL COM DIVISORIAS         CRALPLAST         UND.         12.000           412639         PORTÍA LÁMINA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ A LÁMINA, ITPO TAMPA TAMPA ROSOUEÁVEL, ADICIONAL COM DIVISORIAS         CRALPLAST         UND.         12.000           SACO PARA OBITO JUVENIL, 1,5X0,60, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NA COR CINZA, IMPERMEAVEL, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECANICA, OFERCENDO OPACIDADE NECESSARIA AO USO, ACABMENTO EM VIEIS, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, COM ZIPER NA PARTE FRONTAL OCUPANDO UMA SUPERFICIE DE 80% DESTE ESPAÇO E QUE FACILITE A ACOMODAÇÃO DO CADAVER DENTRO DO SACO, ACAMPANHA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO OBITO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: HOSPITAL, SETOR, NOME, DATA, HORA E OBSERVAÇÃO COM OS DEVIDOS CAMPOS PARA PREENCHIMENTO. O	ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO  CATMAT DESCRIÇÃO MARCA UND. QUANT VALOR SANGUINEA). COMPOSIÇÃO: MARCA UND. QUANT UNIT.  280352 SORO ANTI - AB (CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA). COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO C'10 ML  419390 COLETOR DE URINA, MATERIAL: LABOR IMPORT PLASTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ADESIVO HIPOALERGÉNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL  327521 CORANTE CITOPATOLOGICO EA 36. CARACTERISTICAS MINIMAS: FRASCO C'01 LITRO - CORANTE CITOPATOLÓGICO EA 36. CARACTERISTICAS MINIMAS: FRASCO C'01 LITRO - CORANTE ALIDA POLIPOPULENO, CAPACIDADE TA AMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL COM DIVISÓRIAS  412639 PORTA LÁMINA, MATERIAL POLIPOPULENO, CAPACIDADE ATÉ A SIMINA SI

**VALOR TOTAL: R\$ 21.256,90** 





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/FMS/2022
VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, næse secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria de La PREFEITURA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE LA PREFEITURA MUNICIPAL DE LA PREFEI

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis \$\xi\$ em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços ne 036/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Mari & Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado des Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendos sido, os referidos preços oferecidos pela empresa PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, inscritação no CNPJ/MF sob o nº 07.944.100/0001-15, com sede na Rua Claudino Gazzi, 93 – São Luís, Canoas RS CEP: 92.420-037, Fone: (51) 3478-2085, E-mail: licita@proc9.com.br, representada por sua representante legal, o sr. Edinalva Maria da Silva, CPF nº 032.009.794-83, Carteira de Identidade nº 5.636.654 SDS/PE, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS para o Laboratório Central do Município e para a Gerência de Vigilância sanitária do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- **3.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- **3.2** Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo de contra de
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal n° 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022.

  3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto aces a la constante de la constante d
- 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto a preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**4.1**. Deverá ser entregue no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordene de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo, no seguinte endereço CONE Multimodal – Rodovia BR 101 Sul, 5225 – Diper – Cabo de Santo Agostinho/PE.

## CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.





- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

  6.8 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

  6.9 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

  6.9 – Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 036/FMS/2022.

  CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sen iustificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, podera acarretar, nas seguintes sanções:

  - a) Advertência por escrito;
    b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do itenção e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
  - c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.





# CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

  8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento energica da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 de Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 - Automaticamente: 10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência; 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será



# Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Comissão Permanente de Licitação



feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con

a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nã Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 e aproposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

  11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº 8883/1994, e demais normas aplicáveis.

  CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possan presente Ata de Registro de Preços, que não possan presente Ata de Registro de Preços, que não possan presente Ata de Registro de Preços, que não possan presente Ata de Registro de Preços, que não possan presente Ata de Registro de Preços, que não possan presente Ata de Registro de Preços, que não possan presente Ata de Registro de Preços, que não possan presente Ata de Registro de Preços, que não possan presente Ata de Registro de Preços, que não possan presente Ata de Registro de Preços, que não possan presente Ata de Registro de Preços, que não possan presente Ata de Registro de Preços, que não possan presente Ata de Registro de Preços, que não possan presente Ata de Registro de Preços, que não possan presente Ata de Registro de Preços, que não possan presente Ata de Registro de Preços, que não possan presente Ata de Registro de Preços, que não possan presente Ata de Registro de Preços que não possan presente Ata de Registro de Preços que não possan presente Ata de Registro de Preços que não possan presente Ata de Registro de Preços que não possan presente Ata de Registro de Preços que não possan presente Ata de Registro de Preços que não possan presente Ata de Registro de Preços que não possan presente Ata de Registro de Preços que não possan presente Ata de Registro de Preços que não possan presente Ata de Registro de Preços que não possan presente Ata de Registro de Preços que não possan presente Ata de Registro de Preços que não possan presente Ata de Registro de Registro de Preços que não possan presente Ata de Registro de Regist ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do .9d14-9553-49c9-93e4-7b<u>76</u>a Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO CONTRATADA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	CONTRATADA: PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
CPF/MF:	CPF/MF:





# ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

CONSTRUCC	EM 13 DE FEVEREIRO DE 1917	<u>Comissão Perma</u> ANEXO U <u>PLANILHA DESCRI</u>	ÚNICO			*SSIWOO	Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.b
TEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	
10	348265	ÁLCOOL METÍLICO P.A., ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA:CH3OH, PESO MOLECULAR:32,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-56-1. FRASCO COM 1 LITRO	MARCA PRÓPRIA	Litro	48	R\$ 12,00	VALORepp/validhDoc.seam Codigo do documento: 8  576,000.seam Codigo do documento: 8  6.320,000
51	365050	CORANTE HEMATOXILINA DE HARRIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FRASCO COM 1 LITRO - CORANTE ÁCIDO APLICADO EM TÉCNICAS CITOPATOLÓGICAS. COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA.	MARCA PRÓPRIA	FRASCO	40	R\$ 158,00	0.320,00
52	71234	CORANTE ORANGE G - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FRASCO COM 1 LITRO - CORANTE ÁCIDO APLICADO APLICADO EM TÉCNICAS CITOPATOLÓGICAS COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA.	MARCA PRÓPRIA	FRASCO	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00 R\$ 1.520,00 R\$ 1.5520,00
55	327215	LUGOL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORANTE PARA COLO UTERINO A 2% FRASCO ESCURO COM 1 LITRO COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA	MARCA PRÓPRIA	FRASCO	40	R\$ 38,00	R\$ 9-93 1.520,004-7b7

10c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/FMS/2022

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, næse secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria de La CARO DE SECRETARIA DE LA CARO DE SECRETARIA DE SECRETARIA DE LA CARO DE SE

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis \$\xi\$ em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços ne 036/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado des Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendos sido, os referidos preços oferecidos pela empresa BIOASSAY CIENTÍFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.565.225/0001-28, com sede na Rua Francisco Benedito da Silveira, 38, Itu Novo, Centro CEP: 13.303-515, Fone: (11) 9.8521-5763, E-mail: licitacao.bioassay@gmail.com representada por sua representante legal, o sr. Ricardo Cardoso Pereira, CPF n°309.216.518-80\(\varphi\) Carteira de Identidade nº 2.766.9673 SSP/SP, no certame acima numerado. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS para o Laboratório Central do Município e para a Gerência de Vigilância sanitária do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- **3.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- **3.2** Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022.

  3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto aces de la constante de la constante
- 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto a preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
- **3.5** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ne Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**4.1**. Deverá ser entregue no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordene de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo, no seguinte endereço CONE Multimodal – Rodovia BR 101 Sul, 5225 – Diper – Cabo de Santo Agostinho/PE.

## CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.





- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da

- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

  6.8 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

  6.9 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

  6.9 Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 036/FMS/2022.

  CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sen iustificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, podera a) Advertência por escrito;
  b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do itenção acarretar, nas seguintes sanções:

  - e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
  - c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.





# CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

  8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento energica da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

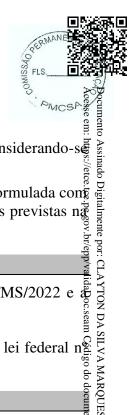
# CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 de Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 - Automaticamente: 10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência; 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será



CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Comissão Permanente de Licitação



feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con

a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nã Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MUNICÍPIO

- 11.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 e aproposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

  11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal ne 8883/1994, e demais normas aplicáveis.

  CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

  12.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possana ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços, que não possana ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços, que não possana ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços, que não possana ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços pelos pelos pelos pe

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do .9d14-9553-49c9-93e<u>4-7</u>1 Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO CONTRATADA: BIOASSAY CIENTÍFIC

CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	LTDA
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
CPF/MF:	CPF/MF:



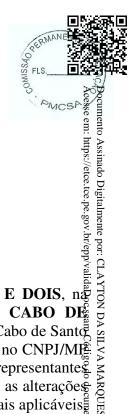


# ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	САТМАТ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	356905	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE (SENSIBILIDADE <ou= 25mui="" a="" amostra="" de="" ml).="" soro<="" th="" urina=""><th>ADVAGEN BIOTECH</th><th>Teste</th><th>4.000</th><th>R\$ 0,55</th><th>CON DA SIL VA MA R\$ <b>Q.200</b>,@digo do</th></ou=>	ADVAGEN BIOTECH	Teste	4.000	R\$ 0,55	CON DA SIL VA MA R\$ <b>Q.200</b> ,@digo do

LVA MARQUES \$digo do documento: 87349d14-9553-49c9-93e4-7b76a329410c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/FMS/2022

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, næse secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria de La PREFEITURA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE LA PREFEITURA MUNICIPAL DE LA PREFE

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes. nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis \$\xi\$ em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços ne 036/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Mari & Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado des Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.026.964/0001-37, com sede na Av. Francisco Negrão de Lima, 503, Céu Azul. Belo Horizonte MG. CEP: 31545-000. Fone: (31)3491-7359. licitacoes.icp@gmail.com, representada por sua representante legal, o sr. Ricardo Cardoso Pereira CPF n°309.216.518-80, Carteira de Identidade n° 2.766.9673 SSP/SP, no certame acima numerado A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS para o Laboratório Central do Município e para a Gerência de Vigilância sanitária do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- **3.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- **3.2** Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022.

  3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto aces de la constante de la constante
- 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto a preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**4.1**. Deverá ser entregue no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordene de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo, no seguinte endereço CONE Multimodal – Rodovia BR 101 Sul, 5225 – Diper – Cabo de Santo Agostinho/PE.

### CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.





- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da

- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

  6.8 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

  6.9 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

  6.9 Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 036/FMS/2022.

  CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sen iustificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, podera a) Advertência por escrito;
  b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do itenção acarretar, nas seguintes sanções:

  - e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
  - c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.





### CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

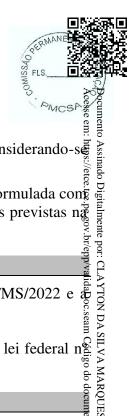
- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

  8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento energica da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 de Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 - Automaticamente: 10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência; 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será





feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con

a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nã Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 e aproposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

  11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº 8883/1994, e demais normas aplicáveis.

  CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possame ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do 9d14-9553-49c9-93e<u>4-7</u>1 Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	PEREIRA 74191209604
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
CPF/MF:	CPF/MF:



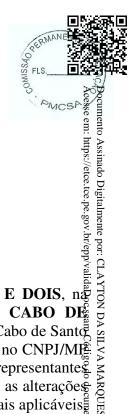


### **ANEXO ÚNICO** PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO  Securitorio de 15 de Frances de 15 de Frances de 15 d							
TEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL TOTAL
18	384214	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50°C A +70 °C, APLICAÇÃO: GELADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR INTERNO E EXTERNO, ALIMENTAÇÃO: PILHA. CALIBRAÇÃO POR LOTE.	MFL	Unidade	30	R\$ 44,84	R\$ 1.345,10 Codigo do docu

mento: 87349d14-9553-49c9-93e4-7b76a329410c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/FMS/2022

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, næse de PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SECRETARIA DE SECRETARIA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis \$\xi\$ em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços ne 036/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Mari & Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado des Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendos sido, os referidos preços oferecidos pela empresa FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°39.500.536/0001-01, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, 2792 LJ 004 /009 /010 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEPS 54410240, Fone: (81) 3203-4351 /9.8846-7395, E-mail: E-mail: faromedltda@gmail.com\( \) representada por sua representante legal, o sr. Sr. Rodolfo Guilherme dos Santos Oliveira, inscrito no RG nº 5.733.120 - SSP/PE e inscrito no CPF nº 029.481.364-07, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS para o Laboratório Central do Município e para a Gerência de Vigilância sanitária do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdes que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório o quantitativo mástico. dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022.

  3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto acordo preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no constantes do Edital do Pregão Eletrô
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Deverá ser entregue no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Orden de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo, no seguinte endereços CONE Multimodal – Rodovia BR 101 Sul, 5225 – Diper – Cabo de Santo Agostinho/PE.

### CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Munícipio do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.





- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da deverá colocar. deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

  6.8 — A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

  6.9 — A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

  6.9 — Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 036/FMS/2022.

  CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sen justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, podera acarretar, nas seguintes sanções:

  - a) Advertência por escrito;

    b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do itente e/ou global contratado a mão avacentada a mão a vacentada a mão avacentada a mão a vacentada a vace e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
  - c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

  8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento eng
- face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

  CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

# **REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 das 349d14-9553 Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- **10.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência;
- **10.1.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de precos;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que

mento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES

-49c9-93e4-7b76a329410c





- deram origem ao registro de preços.

  10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação seráfeita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-seráfeita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-seráfeita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-seráfeita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-seráfeita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-seráfeita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-seráfeita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-seráfeita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-seráfeita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-seráfeita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-seráfeita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-seráfeita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando de Pernambuco, considerando de Pernambuco, considerando de Pernambuco de Pern cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

  10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada contra contra de la contra del la contra de la contra de la contra de la contra de la contra
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada contra a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

  CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  11.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

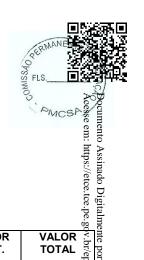
  11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal negativa de demais normas aplicáveis.

  CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possan ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. -49c9-93e4-7b76a32<u>94</u>

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	CONTRATADA: FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
CPF/MF:	CPF/MF:



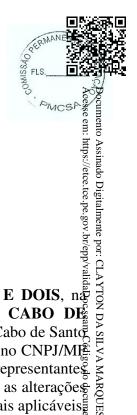


# ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM C	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR	VALOR 😤
		-		0.12.	<b>40</b> 7 ii 1	UNIT.	TOTAL 😤
30	435169	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: HEMATÓCRITO DE WINTROBE, EM VIDRO, ATÉ 105 MM, GRADUADO, ESCALA DUPLA	RONIALSI	unidade	50	R\$ 7,95	<b>R\$ 397,50</b> alidaDoc
60		SACO PARA OBITO NEONATAL, 1,00X0,50, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NA COR CINZA, IMPERMEAVEL, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECANICA, OFERECENDO OPACIDADE NECESSARIA AO USO, ACABAMENTO EM VIEIS, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, COM ZIPER NA PARTE FRONTAL OCUPANDO UMA SUPERFICIE DE 80% DESTE ESPAÇO E QUE FACILITE A ACOMODAÇÃO DO CADAVER DENTRO DO SACO, ACAMPANHA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO OBITO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: HOSPITAL, SETOR, NOME, DATA, HORA E OBSERVAÇÃO COM OS DEVIDOS CAMPOS PARA PREENCHIMENTO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E/OU IPT	FBS	UND.	150	R\$ 5,00	pp/vlalidaDoc.keam Código do documento: 87349d14-9553-4940-93e4-7b76a329410c R\$ 750,00 R\$ 5.344,00 R\$ 5.344,00
62		SACO PARA OBITO ADULTOL, 2,10X0,90, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NA COR CINZA, IMPERMEAVEL, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECANICA, OFERECENDO OPACIDADE NECESSARIA AO USO, ACABAMENTO EM VIEIS, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, COM ZIPER NA PARTE FRONTAL OCUPANDO UMA SUPERFICIE DE 80% DESTE ESPAÇO E QUE FACILITE A ACOMODAÇÃO DO CADAVER DENTRO DO SACO, ACAMPANHA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO OBITO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: HOSPITAL, SETOR, NOME, DATA, HORA E OBSERVAÇÃO COM OS DEVIDOS CAMPOS PARA PREENCHIMENTO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E/OU IPT	FBS	UND.	400	R\$ 13,36	<b>R\$ 5.344,</b> 06
		VALOR TOTAL:	R\$ 6.491.50				

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/FMS/2022

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, næse de PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SECRETARIA DE SECRETARIA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes. nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços ne 036/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Mari & Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado des Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendos sido, os referidos preços oferecidos pela empresa LILIANE ALARCÃO DIAS CORRÊAS RAMANZINI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.153.182/0001-17, com sede na Avenida João Baptista Carnietto, 766, Sala 5, Jardim Itamaraty, Botucatu - SP CEP: 18.608-010, Fone: (14) 3880 5999 /9.9663-1749, E-mail: ladcr.licitacao@hotmail.com, representada por sua representante legal, & sr. Sr. Liliane Alarcão Dias Correa Ramanzini, inscrito no RG nº 28.625.438-4 SSP/SP e inscrito no CPF n °246.893.118-11, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS para o Laboratório Central do Município e para a Gerência de Vigilância sanitária do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdes que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório o quantitativo mástico. dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022.

  3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto acordo preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Deverá ser entregue no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Orden de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo, no seguinte endereços CONE Multimodal – Rodovia BR 101 Sul, 5225 – Diper – Cabo de Santo Agostinho/PE.

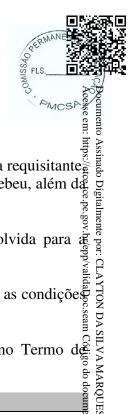
### CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Munícipio do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.





- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da deverá colocar. deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

  6.8 — A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

  6.9 — A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

  6.9 — Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 036/FMS/2022.

  CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sen justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, podera acarretar, nas seguintes sanções:

  - a) Advertência por escrito;

    b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do itente a douglabel contrated a não procede de la nativa della nativa della nativa de la nativa de la nativa de la nativa della nativa e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
  - c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

  8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento eng
- face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

  CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

# **REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 das 349d14-9553 Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- **10.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência;
- **10.1.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de precos;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que

mento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES

-49c9-93e4-7b76a329410c





- deram origem ao registro de preços.

  10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando de Pernambuco, considerando de Pernambuco, considerando de Pernambuco, considerando de Pernambuco de Per cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

  10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada contra cont
- a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas næ Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MUNICÍPIO

- 11.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- validaDoc.scam Gódigo do documento: 8734 11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal 8883/1994, e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

CONTRATANTE:

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possan ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO CONTRATADA:

LILIANE

ALARCÃO

CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	DIAS CORRÊA RAMANZINI
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
CPF/MF:	CPF/MF:



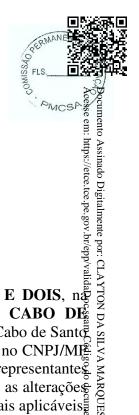


### ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	САТМАТ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR OF CO
34	410353	MICROTUBO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2 ML, GRADUADO, TAMPA PRESSÃO CHATA, FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, ESTÉRIL	DROP	unidade	5.000	R\$ 0,13	LAYTON DA SILVA alidaDoc 55am Códig 664 R\$

ILVA MARQUES Código do documento: 87349d14-9553-49c9-93e4-7b76a329410c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/FMS/2022

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, næse secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria de La PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SECRETARIA DE LA PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SECRETARIA DE LA PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SECRETARIA D

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis \$\xi\$ em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços ne 036/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado des Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendos sido, os referidos preços oferecidos pela empresa NATHALIA RAYANE A. MESQUITA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.180.769/0001-49, com sede na Rua 15, Qd 23 Lt 38, Recanto do Sol 9.9868-9613 / 9.9124-1898, GO, CEP: 75.074-140, Fone: Anápolis (62)inova\_uniformes@hotmail.com, representada por sua representante legal, o sr. Sr. Nathalia Rayane Alves Mesquita, inscrito no RG nº 6.308.591 e inscrito no CPF nº 023.500.831-10, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS para o Laboratório Central do Município e para a Gerência de Vigilância sanitária do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- **3.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- **3.2** Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022.

  3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto aces a la constante de la constante d
- 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto a preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
- **3.5** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ne Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**4.1**. Deverá ser entregue no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordene de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo, no seguinte endereço CONE Multimodal – Rodovia BR 101 Sul, 5225 – Diper – Cabo de Santo Agostinho/PE.

### CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Munícipio do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.





- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da

- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

  6.8 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

  6.9 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

  6.9 Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 036/FMS/2022.

  CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sen iustificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, podera a) Advertência por escrito;
  b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do itent acarretar, nas seguintes sanções:

  - e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
  - c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.





### CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

  8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento energica da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 de Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 - Automaticamente: 10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência; 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será





feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con servicios de constantes de constant

a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nã Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 e aproposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

  11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal no 8883/1994, e demais normas aplicáveis.

  CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

  12.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possana ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade da Comarca da Com

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	CONTRATADA: NATHALIA RAYANE A. MESQUITA LTDA
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
CPF/MF:	CPF/MF:

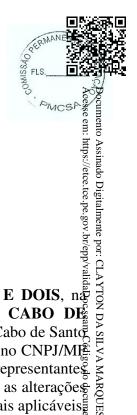




### **ANEXO ÚNICO** PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Comissão Permanente de Licitação  ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO							
ТЕМ	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR gov.b
42	405575	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA: LUVA DE BORRACHA SINTÉTICA (NITRÍLICA) SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ. TAMANHO P	Descarpack	Caixa com 100 unid	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00didaDoc.seam C
43	405574	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA: LUVA DE BORRACHA SINTÉTICA (NITRÍLICA) SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ. TAMANHO M	Descarpack	Caixa com 100 unid	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,000 documento:





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/FMS/2022

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, næse de PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SECRETARIA DE SECRETARIA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes. nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços ne 036/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado des Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendos sido, os referidos preços oferecidos pela empresa NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS **EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.930.162/0001-21, com sede na Rua Xv de Novembro,  $964\frac{x}{4}$ Condomínio Inter Walter Sprengel - Conjunto 30 – Andar 03 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.060\( \Sigma \) 000, Fone: (41) 3073-0257, E-mail: licitacao1@nativalab.com.br, representada por sua representante legal, o Sr. Daiane Regina de Souza, inscrito no RG nº 8.911.553-1 e inscrito no CPF no 047.940.249-32, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS para o Laboratório Central do Município e para a Gerência de Vigilância sanitária do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdes que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório o quantitativo mástico. dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022.

  3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto acordo preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a serio constantes
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Deverá ser entregue no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Orden de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo, no seguinte endereços CONE Multimodal – Rodovia BR 101 Sul, 5225 – Diper – Cabo de Santo Agostinho/PE.

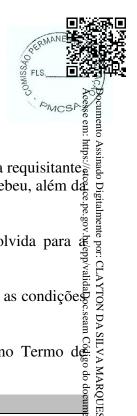
### CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Munícipio do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.





- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

  6.8 — A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

  6.9 — A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

  6.9 — Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 036/FMS/2022.

  CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sen justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, podera acarretar, nas seguintes sanções:

  - a) Advertência por escrito;

    b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do itente e/ou global contratado a mão avacentada a mão a vacentada a e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
  - c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

  8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento eng
- face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

  CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

# **REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 das 349d14-9553 Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- **10.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência;
- **10.1.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de precos;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que

mento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES

-49c9-93e4-7b76a329410c





- deram origem ao registro de preços.

  10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando de Pernambuco, considerando de Pernambuco, considerando de Pernambuco, considerando de Pernambuco de Per cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

  10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada contra concentrativo de la contra c
- a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas næ Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MUNICÍPIO

- 11.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- validaDoc.seam Gódigo do documento: 8734 11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal 8883/1994, e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

**CONTRATANTE:** 

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possan ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO CONTRATADA:

**NATIVA** 

CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
CPF/MF:	CPF/MF:



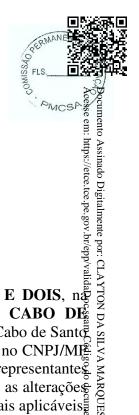


### **ANEXO ÚNICO** PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Comissão Permanente de Licitação  ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO						
TEM CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	https://etce.tce.pe.gov.br/ep
<b>54 409646 L</b> A	AMÍNULA MÍNIMA 24X50. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AMÍNULA DE VIDRO USADA PARA MONTAGEM DE AMINAS CITOPATOLOGICAS COM REGISTRO DE BOAS RÁTICAS DA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	7201-24x50- 100 / IONGLASS	CAIXA	200	R\$ 4,00	pp/validaDoc. <b>R\$</b> <b>800</b> , <b>00</b>

keam Código do documento: 87349d14-9553-49c9-93e4-7b76a329410c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/FMS/2022

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, næse secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria de La CARO DE SECRETARIA DE LA CARO DE SECRETARIA DE LA CARO DE SECRETARIA DE LA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis \$\xi\$ em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços ne 036/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado des Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendos sido, os referidos preços oferecidos pela empresa NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E **EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.922.653/0001-89, com sede na Rod. BR $\frac{x}{2}$ 408, Km 76, s/n°, Bairro Novo, Carpina - PE, CEP: 55.819-320, Fone: (81) 9933-1025, E-mail nehospitalar@gmail.com, representada por sua representante legal, o Sr. João Victor Freire de Almeida Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.631.774-16, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS para o Laboratório Central do Município e para a Gerência de Vigilância sanitária do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- **3.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- **3.2** Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022.

  3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto aces a la constante de la constante d
- 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto a preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

  3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, negocial de la proposta apresentada de la proposta de la proposta de la proposta apresentada de la propo
- **3.5** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ne Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**4.1**. Deverá ser entregue no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordene de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo, no seguinte endereço CONE Multimodal – Rodovia BR 101 Sul, 5225 – Diper – Cabo de Santo Agostinho/PE.

### CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Munícipio do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.





- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da

- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

  6.8 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

  6.9 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

  6.9 Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 036/FMS/2022.

  CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sen iustificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, podera a) Advertência por escrito;
  b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do itent acarretar, nas seguintes sanções:

  - e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
  - c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.





### CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

  8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento energica da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 de Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 - Automaticamente: 10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência; 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será





feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con servicios de constantes de constant

a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 e aproposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

  11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº 8883/1994, e demais normas aplicáveis.

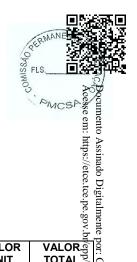
  CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

  12.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possana ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços da Comarca da Cidade do

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qua	alquer outro, por mais privilegiado que seja.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	CONTRATADA: NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
CPF/MF:	CPF/MF:

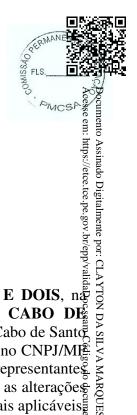




# ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR Potal valid
57	328903	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL MÍNIMO 25MM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO, DSECARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANTO EXTRERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA	MEDSONDA	UND.	14.000	R\$ 1,65	R\$ 23.100,00 seam Código do documen
65		FITA AUTOCLAVE (ROLO COM 19MM X 30M): FITA ADESIVA ZEBRADA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR (INDICADOR QUÍMICO CLASSE I) 19MM X 30M, COR BEGE, INDICADA PARA ADERIR A UMA VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, RESISTENTE À TEMPERATURA DE AUTOCLAVAGEM ATÉ 134° E APÓS A AUTOCLAVAGEM APRESENTAR NO MÍNIMO 3 LISTRAS A CADA 5CM DE FITA BEM IDENTIFICÁVEIS, APRESENTAR CONSISTÊNCIA EM SUA FIXAÇÃO ANTES E APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO ROLO DE NO MÍNIMO 30 METROS.	MISSNER	rolo de 19x30	1.000	R\$ 4,63	nento: 87349d14-9553-49c9-93e4-7b76a3 <b>2</b> 941 <b>R\$ 4.629</b> , <b>4.</b> 629,
		VALOR TOTAL: R\$	27.729,50				941





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/FMS/2022

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, næse de PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SECRETARIA DE SECRETARIA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis \$\xi\$ em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços ne 036/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado des Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendos sido, os referidos preços oferecidos pela empresa SWAB CB BRASIL INDÚSTRIA DE **PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.572.573/0001-64, cont sede na Av 1 JRC – Jd. Residencial de Corumbataí - Corumbataí - SP, CEP: 13.540-000, Fone: (19) 3577-1259, E-mail: licitacaoswabcb@gmail.com, representada por sua representante legal, o  $Sr_8^{\omega}$ Mireni de Miranda Castro Carrera, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.747.608-16 e RG n 5 28.248.438-3 SSP/SP no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS para o Laboratório Central do Município e para a Gerência de Vigilância sanitária do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdes que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório o quantitativo médica. dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022.

  3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto acorpreço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constante do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constante do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constante do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constante do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constante do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constante do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constante do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constante do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constante do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constante do Edital do Pregão Eletrônico no 036/FMS/2022, que a constante do Edital do Pregão Eletrôni
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

# CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Deverá ser entregue no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Orden de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo, no seguinte endereços CONE Multimodal – Rodovia BR 101 Sul, 5225 – Diper – Cabo de Santo Agostinho/PE.

# CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Munícipio do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.





- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

  6.8 — A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

  6.9 — A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

  6.9 — Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 036/FMS/2022.

  CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sen justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderáziones acarretar, nas seguintes sanções:

  - a) Advertência por escrito;

    b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do itente e/ou global contratado a mão avacentada a mão a vacentada a mão avacentada a mão a vacentada a vacen e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
  - c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

# CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

  8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento eng
- face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

  CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

# **REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 das 349d14-9553 Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- **10.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência;
- **10.1.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de precos;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que

mento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES

-49c9-93e4-7b76a329410c





- deram origem ao registro de preços.

  10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será foite por publicação por Diério Oficial dos Municípios de Estado de Regional de Serambuso, considerando estados de Regionales de de Reg feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

  10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada contra contra de la contra del la contra de la contra de la contra de la contra de la contra
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada contra a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

  CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  11.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

  11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal negativa de demais normas aplicáveis.

  CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

**MUNICÍPIO** 

**CONTRATANTE:** 

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possan ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. -49c9-93e4-7b76a329410c

DO

**CONTRATADA:** 

**SWAB** 

**CB** 

**BRASIL** 

Fundo Municipal de Saúde	INDUSTRIA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
CPF/MF:	CPF/MF:



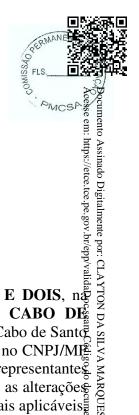


# ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR v.br/epp.
66	396142	SWAB ESTÉRIL PARA COLETAS DE AMOSTRAS COM HASTE PLÁSTICA E PONTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (UNIDADES). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	MEDBIO	Unidade	75.000	R\$0,16	R\$12.000,00 do d
70	396142	SWAB ESTÉRIL PARA COLETAS DE AMOSTRAS COM HASTE PLÁSTICA E PONTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (UNIDADES). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	MEDBIO	Unidade	225.000	R\$0,16	R\$36.000,00mento: 87349d14-9553
	1	VALOR TOT	AL: R\$ 48	.000,00	1		.49c9-

29-93e4-7b76a329410c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/FMS/2022
VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, næse secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria de La PREFEITURA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE LA PREFEITURA MUNICIPAL DE LA PREFEI

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis \$\xi\$ em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços ne 036/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado des Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendos sido, os referidos preços oferecidos pela empresa PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE **EPI'S EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.670.981/0001-63, com sede na Av. Comandante Kraemer, nº 932, Bairro José Bonifácio, Erechim - RS, CEP 99.701-542, Fone: (54) 3522-6485, E mail: vendas@proteggere.net.br / comercial@proteggere.net.br, representada por sua representante legal, o Sr. Mateus Rodrigo Detoni, inscrito no RG n° 8.081.032.156 SSP/RS no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS para o Laboratório Central do Município e para a Gerência de Vigilância sanitária do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- **3.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- **3.2** Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022.

  3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto aces a la constante de la constante d
- 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto a preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

  3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, negocial de la proposta apresentada de la proposta
- **3.5** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ne Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

# CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**4.1**. Deverá ser entregue no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordene de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo, no seguinte endereço CONE Multimodal – Rodovia BR 101 Sul, 5225 – Diper – Cabo de Santo Agostinho/PE.

# CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Munícipio do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.





- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da

- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

  6.8 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

  6.9 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

  6.9 Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 036/FMS/2022.

  CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sen iustificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, podera a) Advertência por escrito;
  b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do itent acarretar, nas seguintes sanções:

  - e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
  - c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.





# CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

  8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento energica da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 de Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 - Automaticamente: 10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência; 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será





feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con servicios de constantes de constant

a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nã Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

# CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 e aproposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

  11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº 8883/1994, e demais normas aplicáveis.

  CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

  12.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possana ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços de Preços de Preços de Comarca da Cidade do Servicio de Preços de

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.									
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	CONTRATADA: PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S EIRELI								
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:								
CPF/MF:	CPF/MF:								



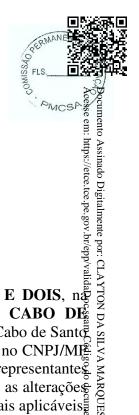


# ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

	ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA  DESCRIÇÃO  MACACÃO PROTEÇÃO CONTRA RISCO BIÓLOGICOS E QUÍMICOS IMPERMEÁVEL. OS MACACÕES SÃO VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO QUÍMICA AREADAS E EM CONFORMIDADE COM O DESEMPENHO DA BERREIRA BIÓLOGICA PELA EM 14126. OS MACACÕES DE TNT POLIPROPILENO OFERECEM OS BENEFÍCIOS ADICIONAIS DO DESING PROTETOR COM COSTURAS		JETO UND. UND.	<b>QUANT</b> 8.000	VALOR UNIT.	valor voluments
69	PLANILHA DESCRITIVA  DESCRIÇÃO  MACACÃO PROTEÇÃO CONTRA RISCO BIÓLOGICOS E QUÍMICOS IMPERMEÁVEL. OS MACACÕES SÃO VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO QUÍMICA AREADAS E EM CONFORMIDADE COM O DESEMPENHO DA BERREIRA BIÓLOGICA PELA EM 14126. OS MACACÕES DE TNT POLIPROPILENO OFERECEM OS BENEFÍCIOS ADICIONAIS DO	MARCA Danny CA	UND.	QUANT		VALOR E
69	MACACÃO PROTEÇÃO CONTRA RISCO BIÓLOGICOS E QUÍMICOS IMPERMEÁVEL. OS MACACÕES SÃO VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO QUÍMICA AREADAS E EM CONFORMIDADE COM O DESEMPENHO DA BERREIRA BIÓLOGICA PELA EM 14126. OS MACACÕES DE TNT POLIPROPILENO OFERECEM OS BENEFÍCIOS ADICIONAIS DO	Danny CA				VALOR E
	BIÓLOGICOS E QUÍMICOS IMPERMEÁVEL. OS MACACÕES SÃO VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO QUÍMICA AREADAS E EM CONFORMIDADE COM O DESEMPENHO DA BERREIRA BIÓLOGICA PELA EM 14126. OS MACACÕES DE TNT POLIPROPILENO OFERECEM OS BENEFÍCIOS ADICIONAIS DO	CA	UND.	8 000		IUIAL ĕ
	PROTETORAS DE VEDAÇÃO EXTRA. ESSAS VESTIMENTAS SÃO IDEIAS PARA AS OCUPACÕES QUE REQUEREM A PROTEÇÃO DE TODO O MACACÃO OFERECIDA PELO MACACÃO DE TIPO 4, POIS ELES SÃO EXPOSTOS E AEROSSÓIS DE LÍQUIDO PESADO, ALÉM DE PARTÍCULAS SÓLIDAS DISPERSAS. IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, HIGIENIZAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO (MANUALMENTE), BARREIA BIOLÓGICA EM CONFORMIDADE COM A EM 14126, GRAU DE PROTEÇÃO NÍVEL DE (NORMA AMERICANA). NORMAS: ISO 16602:2007, ISO 13982-2. DESCARTE RECOMENDADO EM CASOS DE CONTAMINAÇÃO POR PRODUTOS DE ORIGEM QUÍMICA. FORMATO: MACACÃO COM CAPUZ, GRAMATURA 41,5 G/M³, COSTURA SIMPLES, MATERIAL POLIPROPILENO, EXTRA ZÍPER BIDIRECIONAL, VELCRO, COSTURAS TERMO SELADAS NA REGIÃO DOS OMBROS, ELÁSTICOS NOS PUNHOS E TORNOZELOS, PADRÃO ANVISA. TAMANHOS 10.000 UNIDADES TAMANHO M 12.000 UNIDADES TAMANHO G				R\$12,90	e.ggv.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 87349d14-9553-49c9-93e4-7b76a32941 200 2103. R\$
73	MACACÃO PROTEÇÃO CONTRA RISCO BIÓLOGICOS E QUÍMICOS IMPERMEÁVEL. OS MACACÕES SÃO VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO QUÍMICA AREADAS E EM CONFORMIDADE COM O DESEMPENHO DA BERREIRA BIÓLOGICA PELA EM 14126. OS MACACÕES DE TNT POLIPROPILENO OFERECEM OS BENEFÍCIOS ADICIONAIS DO DESING PROTETOR COM COSTURAS PROTETORAS DE VEDAÇÃO EXTRA. ESSAS VESTIMENTAS SÃO IDEIAS PARA AS OCUPACÕES QUE REQUEREM A PROTEÇÃO DE TODO O MACACÃO OFERECIDA PELO MACACÃO DE TIPO 4, POIS ELES SÃO EXPOSTOS E AEROSSÓIS DE LÍQUIDO PESADO, ALÉM DE PARTÍCULAS SÓLIDAS DISPERSAS. IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, HIGIENIZAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO (MANUALMENTE), BARREIA BIOLÓGICA EM CONFORMIDADE COM A EM 14126, GRAU DE PROTEÇÃO NÍVEL DE (NORMA AMERICANA). NORMAS: ISO 16602:2007, ISO 13982-2. DESCARTE RECOMENDADO EM CASOS DE CONTAMINAÇÃO POR PRODUTOS DE ORIGEM QUÍMICA. FORMATO: MACACÃO COM CAPUZ, GRAMATURA 41,5 G/M³, COSTURA SIMPLES, MATERIAL POLIPROPILENO, EXTRA ZÍPER BIDIRECIONAL, VELCRO, COSTURAS TERMO SELADAS NA REGIÃO DOS OMBROS, ELÁSTICOS NOS PUNHOS E TORNOZELOS, PADRÃO ANVISA. TAMANHOS  10.000 UNIDADES TAMANHO M 12.000 UNIDADES TAMANHO	Danny CA 20662	UND.	24.000	R\$ 12,95	R\$ 310.800,06

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/FMS/2022
VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, næse secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria de La PREFEITURA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE LA PREFEITURA MUNICIPAL DE LA PREFEI

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis \$\xi\$ em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços ne 036/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado des Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendos sido, os referidos preços oferecidos pela empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELIS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.743/0001-90, com sede na Rua Salinas, 709, Bairro Floresta Belo Horizonte - MG, CEP: 31.015-365, Fone: (31) 3463-434, E-mail: vendas.dimalab@uol.com.br representada por sua representante legal, o Sr. Paulo Henrique Penido Silva, inscrito no RG nº MG 6.347.807 SSP/MG, CPF n° 013.491.736-73 no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS para o Laboratório Central do Município e para a Gerência de Vigilância sanitária do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- **3.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- **3.2** Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será originada deste processo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022.

  3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto aces a la constante de la constante d
- 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto a preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

  3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, negocial de la proposta apresentada de la proposta de la proposta de la proposta apresentada de la propo
- **3.5** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ne Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

# CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**4.1**. Deverá ser entregue no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordene de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo, no seguinte endereço CONE Multimodal – Rodovia BR 101 Sul, 5225 – Diper – Cabo de Santo Agostinho/PE.

# CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Munícipio do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.





- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da

- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

  6.8 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

  6.9 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

  6.9 Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 036/FMS/2022.

  CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sen iustificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, podera a) Advertência por escrito;
  b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do itent acarretar, nas seguintes sanções:

  - e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
  - c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.





# CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

  8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento energica da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 de Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 - Automaticamente: 10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência; 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será





feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con servicios de servicios d

a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

# CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022 e aproposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

  11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº 8883/1994, e demais normas aplicáveis.

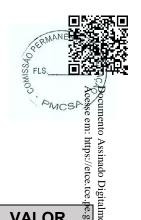
  CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

  12.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possana ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Servicio de Preços da Comarca da Cidade do

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade de 19d14-9553-49 Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	CONTRATADA: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
CPF/MF:	CPF/MF:



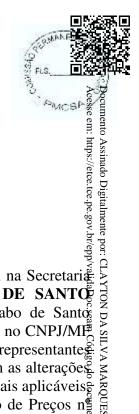


# ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	396145	SWAB, MATERIAL: HASTE PLÁSTICA, PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COLETA DE SECREÇÃO URETRAL, COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	GLOBAL	Unidade	112.500	R\$1,95	R\$219.375,000 Cumento: 8/349(14-9553-

49c9-93e4-7b76a329410c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/FMS/2022

VALIDADE DE 113 (CENTO E TREZE) DIAS

AOS VINTE dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, na Secretaria de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTO

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santos Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representante nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações. nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços ng 102/FMS/2021 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria Martin € Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n\( \frac{1}{2} \) 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, Afogados Ingazeira/PE, CEP. 56.800-000, Fone: (87)3838-1652 / 3838-4210., pharmaplusdistribuidora@hotmail.com, representada por seu Diretor, o Sr. Joseph Domingos da Silva, portador da cédula de identidade nº 1250052 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o ng 125.517.594-04, no certame acima numerado, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico financeiro do item 06 referente a Ata de Registro de Preços nº 061/FMS/2022, pelo prazo de 113 (cento e treze) dias, para aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família - USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS e Centros de Referência).

# CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRECOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 113 (cento e treze) dias, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores





aqueles registrados para o item licitado.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art . 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- **3.3 -** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é de especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 102/FMS/2021.
- **3.4** Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 102/FMS/2021, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

  3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 102/FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

# CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- **4.1** O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rodovia BR 101 Condomínio da Cone Galpão 11, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- **4.1.1** Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.2** A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio do e-mail:cafcabo2012@gmail.com
- **4.3** Os materiais serão recebidos conforme a seguir;
- **4.4** Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes
- **4.5** Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória.

# CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** – Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, efetuará o pagamento do preço em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da efetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.





5.2 - MAIS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência destas Ata de Registro de Precos, mesmo que a entraga deles deservir. do seu vencimento.
- do seu vencimento.

  6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão. Eletrônico nº 102/FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente
- da aplicação das penalidades cabíveis.

  6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

  6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

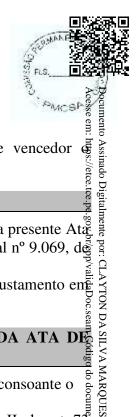
  6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.8 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

  6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

  CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 − O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sent instificativa agaita pelo Caracteristica de la Caracteristic justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

# CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

  8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

  CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO CONDIÇÃO DE CONDIÇÃO DE

# CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 - Automaticamente: 10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência; 10.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados; 10.1.3 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; 10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

- aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços:
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Precos, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 102/FMS/2021 e a

Página 4 de 6





proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

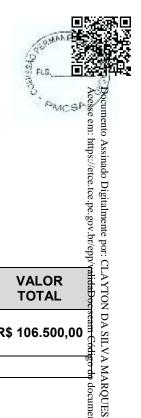
**13.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO

14.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possare ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA  Código do documento: 87349d14-953-
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:         49c9-93e4-7b76a329410           CPF/MF:         100
CPF/MF:	CPF/MF: 10c





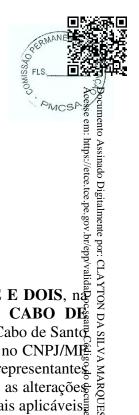
# ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO/DOSAGEM	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ÁCIDO VALPRÓICO, 576 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	150000	R\$ 0,71	R\$ 106.500,00

VALOR: R\$ 106.500,00 (CENTO E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

<del>- Código do</del> documento: 87349d14-9553-49c9-93e4-7b76a329410c





OPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/FMS/2022
VALIDADE DE 12 MESES

Aos VINTE E TRÊS dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, næse productivos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE Secretaria de La PREFEITURA DE LA PREFE

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis \$\xi\$ em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços ne 052/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado des Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa VIVOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR & LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.029.568/0001-12, com sede na Rua Ouricuri, 316, Garapu Cabo de Santo Agostinho, CEP: 57.020-470, Fone: (81) 9.9329-2929 / 9.9633-3058, representada por sua representante legal, o Sr. Rayanne Mayara Andrade de Albuquerque, inscrita no RG ng 8.928.753 SDS/PE, CPF n° 073.163.164-11 no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a contração de empresa para eventual fornecimento de Medicamentos, via Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, através do Fundo Municipal de Saúde..

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdes que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório o quantitativo médica. dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 052/FMS/2022.

  3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto are preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/FMS/2022, que a presente instrumento de comprensione como a rela estivação transcrito.
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 052/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

# CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1. O material deverá ser entregue em 48 (Quarenta e oito) horas contadas a partir do efetivo. recebimento da solicitação em formulário próprio (Ordem de Fornecimento), acompanhando prescrição médica.
- prescrição médica. **4.2.** durante a vigência do Registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os medicamentos de acordo com o percentual registrado, nas quantidades solicitadas.
- 4.3. A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a adquirir qualquer quantidade de medicamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- **4.4.** A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializada no mercado varejista.
- **4.5.** Não havendo disponibilidade do tipo de medicamento solicitado, deverá ser ofertado, dentre os remanescentes, o que possuir o menor preço, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor para o medicamento fornecido, sobre qual incidirá o percentual de desconto registrado mediante prévia comunicação e autorização da Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.6.** O medicamento será devolvido na hipótese de apresentar irregularidade como: o medicamento está com registro de preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.
- 4.7. Na hipótese do item apresentar irregularidade não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimento cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.
- **4.8** Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos devendo constar o nome genérico e comercial impressos na nota fiscal.
- **4.9** A marca dos **medicamentos de referência e similiar(es)** deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase "Medicamentos Genérico – Lei nº 9.787, de 1999"





- **4.10.** Prazo de Validade: os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses a partir, da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto.
- **4.11.** O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceté em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF – de Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis.
- **4.12. Rotulagem e bulas:** todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser ofertados estados estado apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos en língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do código do consumidor.

# 4.13. A nota fiscal deverá conter:

- Percentual de desconto registrado no pregão;
- O número de empenho;
- Descrição do produto;
- Discriminação dos medicamentos, conforme solicitação, com nome do medicamento com Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), concentração, a forma, a marca, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário, preço

- total;
   Estar acompanhada de uma via do empenho;
   Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;

  4.14. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAE) de Secretorio Municipal de Calada Calada (CAE) de Secretorio Municipal de Calada (CAE) de CAE (CAE) de C (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues, conforme orientações de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.15.** O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.
- **4.16.** O local de entrega é exclusivamente a Centra de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizad na Rodovia PE 60, n° 2.520, CEP: 54.518-343, Cidade Garapú, Cabo de Santo Agostinho de 08h ás 14h, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

# CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1** A nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato o Sr. Styve Rickyson Nascimento, Matrícula: 22.066, Email: caf. prefeitura@cabo.gov.br, e encaminhado em seguida para a gerência Financeira.
- 5.2 O prazo para atestação não ocorrerá enquanto a conformidade depender de providências por parte da contratada, comprovadamente solicitadas pelo Fiscal da Contratação.
- 5.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 5.4 Eventual mudança de localização e/ou razão social da licitante contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.
- 5.5 Qualquer incorreção na fatura ou nota fiscal comunicada á Contrada suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao Município, encargos financeiros adicionais.
- 5.6 Por se tratar de aquisição, não haverá reajuste durante a vigência do contrato, que ficará adstrita á vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 5.7 A secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho reserva-se no direito de suspender o pagamento se o item licitado for ofertado em desacordo com as especificações constantes.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

  6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta esta de la contracta de la
- Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior
- do seu vencimento.

  6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/EMS/2022 como responder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/EMS/2022 como responder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/EMS/2022 como responder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/EMS/2022 como responder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/EMS/2022 como responder as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/EMS/2022 como responder as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/EMS/2022 como responder as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/EMS/2022 como responder as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/EMS/2022 como responder as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/EMS/2022 como responder as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/EMS/2022 como responder as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/EMS/2022 como responder as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/EMS/2022 como responder as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/EMS/2022 como responder as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/EMS/2022 como responder as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico no especificações exigidas no especificações exigidad no especificações exigidad no especificações exigidad no exig Eletrônico nº 052/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

  6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

  6.5 - A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

  6.6 - A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além de deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além de fornecimento de fornecimento de feita pela requisitante de deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além de fornecimento de feita pela requisitante de colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além de fornecimento de feita pela requisitante de feita pela requisitante de colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além de feita pela requisitante de fe

- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da
- de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.
- 6.9 Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 052/FMS/2022.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
  - I- Advertência nos seguintes casos;
  - a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;
  - b) Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;
  - c) Não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;
  - II- Multa, nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;
  - b) Pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 48 horas após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;





- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nas 48 horas que seguirem á data da rejeição: 10% (dez por cento) do
- valor da entrega rejeitada; d) Por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% as dia sobre o valor médio da produção diária.
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com ENATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos; III-CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos;

  IV- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquantée
- perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido &
- prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

  7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de evento \$\xi\$ naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRTADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ás demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93. 7.5 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total

- limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.6 As importâncias alusivas ás multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em d''dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

# CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

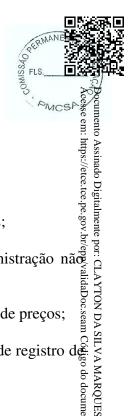
- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 da Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:

Página 5 de 10





- Comissão Permanente de Licitação

  10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;

  10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;

  10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

  10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

  10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

  10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

  10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

  10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração gas de contrato decorrente de registro de preços;

- e

  10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de forças maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

# CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 11.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 11.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 11.4. Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente Contrato;

Página 6 de 10





- 11.5. Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;

  11.6. Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;
- 11.7. Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências estabelecidas;

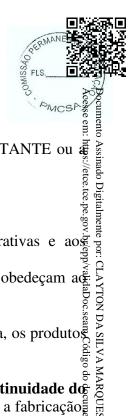
  11.8. Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas;

  CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

  12.1. É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, as condições das medicamentos evias proposa de velidade expiram em pader das formácios de formácios.

- substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Leg Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- 12.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade con as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas & documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 12.3. Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem acid padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;
- 12.4. Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;
- 12.6. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 12.7. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada a informar a GEAF com antecedência;
- 12.8. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- 12.9. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE, nos termos desta Ata de Registro de Preços.





- 12.10. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou descrições, decorrente da execução do objeto.

  12.11. Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;

  12.12. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e ao princípios e diretrizos do SUS:

- princípios e diretrizes do SUS;

  12.13. Garantir que os produtos indicados no anexo I desta Ata de Registro de Preços obedeçam aceitable exposto no item 5 deste Termo de Referência:

  12.14. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação à contratada, os produtos que não estejam adequados às especificações, sem ônus para contratante;

  12.15. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA bem como falta de matéria prima comprementando a fabricação de fabricaçã
- produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação § certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas desta Ata de Registro de Preços;
- 12.16. O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se-ago como infração contratual.

  CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 052/FMS/2022 e & proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº 8883/1994, e demais normas aplicáveis.

# CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1- As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





7349d14-9553-49c9-93e4-7b76a329410c

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	CONTRATADA: VIVOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – LTDA CE pe gov. br/epp/valida
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
CPF/MF:	CPF/MF:





# ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO PRATICADO	VALOR TOTAL COM O DESCONTO
1	MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES CONSTATES DA TABELA ABC FARMA	UNID.	2,5%	R\$780.000,00
	R\$780.000,00			